



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.456, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de direito real de uso de imóvel público municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso, nos termos do artigo 15, XII da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta-MT, bem como Art. 6º, inciso VIII, da Lei Municipal 507/2007, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, de 02 (dois) imóveis/terrenos de propriedade do Município, localizados na BR 364, KM 178+400 metros a direita, na zona rural deste município e comarca de Pedra Preta – MT, e registrados no Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob matrículas nº 10479, com área de 24,200 (vinte e quatro mil e duzentos) metros quadrados, e matrícula nº 10480, com área de 24,200 (vinte e quatro mil e duzentos) metros quadrados.

Parágrafo único. A localização do imóvel, e suas confrontações, encontram-se definidas na matrícula e memorial descritivo que constituem o anexo único da presente lei.

Art. 2º A concessão de direito real de uso do imóvel prevista no caput do artigo anterior será feita em dois lotes, a saber:

I - Área 01: Lote "L-04" - Inicia-se no marco M-01 ao marco M-02, segue no azimute magnético de 86°35' NW, com distância de 169,35 m, confrontando com terras de Jeferson Nuneshigue Sassamotto, do marco M-02 ao marco M-03, segue no azimute magnético de 15°00' NW, com distância de 123,86 m, confrontando com terras de Cinesio Nunes de Oliveira, do marco M-03 ao marco M-04, segue no azimute magnético de 75°00' NE, com distância de 160,68 m, confrontando com lote nº 4-A, pertencente a quem de direito, do marco M-04 ao marco M-01, segue no azimute magnético de 15°00' SE, com distância de 177,36 m, confrontando com terras de Espólio de Eurípedes Batista Correia. Com **ÁREA TOTAL de 24.200 m²**.

II - Área 02: Lote "L-04/A" Inicia-se no marco M-01 ao marco M-02, segue no azimute magnético de 15°00' NW, com distância de 150,61 m, confrontando com terras de Cinesio Nunes de Oliveira, do marco M-02 ao marco M-03, segue no azimute magnético de 75°00' NE, com distância de 160,68 m, confrontando com terras de Cinesio Nunes de Oliveira, do marco M-03 ao marco M-04, segue no azimute magnético de 15°00' SE, com distância de 150,61 m, confrontando com terras de Espólio de Eurípedes Batista Correia, do marco M-04 ao marco M-01, segue no azimute magnético de 75°00' SW, com distância de 160,68 m, confrontando com o lote nº 04, pertencente a quem de direito. Com **ÁREA TOTAL de 24,200 m²**.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 3º A área do terreno de que trata o *caput* deste artigo será concedida nos termos do memorial descritivo e delimitações constantes no anexo que integra a presente lei, dividido em ÁREA 01 e ÁREA 02, devendo tais termos serem transcritos no termo de concessão de direito real de uso, devendo as despesas cartorárias que incidirem sobre a transação correr por conta exclusiva do concessionário.

§1º A presente concessão de direito real de uso se destina à implantação de empresa (as) no território municipal, cujas atividades serão delimitadas através de disposição no instrumento convocatório do certame licitatório a ser realizado e devidamente submetido à análise da CMDE – Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico nos termos do Art. 6º, VIII da Lei Municipal n. 507/2007.

§2º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a concessionária (as) deverá (ão) realizar, no prazo de até 01 (um) ano, as obras e serviços necessários à instalação e funcionamento das atividades empresariais definidas no instrumento de concessão.

§3º O início das obras e serviços previstos no parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de até 06 (seis) meses a contar da formalização do termo de concessão, devendo ser observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente inerentes, bem como a legislação aplicável à natureza do empreendimento.

§4º A Concessão de Direito Real de Uso, ora autorizada, será feita pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por igual período, através de lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§5º As edificações, melhorias e obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 4º O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, independente de qualquer indenização, se:

- I - a concessionária ou sucessores a qualquer título, suspenderem, interromperem ou desviarem de sua finalidade e atividade contratual;
- II - o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no § 2º do artigo anterior, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;
- III - descumpridas as disposições desta Lei;
- IV – ocorrer a extinção ou dissolução da empresa concessionária e/ou de sua(s) sucessora(s) a qualquer título, falência, insolvência ou comprometimento do patrimônio ou situação financeira;
- V – deixar a Concessionária de atender o estabelecido no parágrafo segundo do artigo 2º desta lei;
- VI – Vier a ser descumprida, a qualquer tempo, a legislação vigente e especial, pertinente ao ramo de atividade da Concessionária.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 5º Caberá a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, garantir o integral cumprimento desta Lei de Concessão, entregando a concessionária o imóvel desocupado, livre e desembaraçado, sem restrições de qualquer natureza, ônus real, judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, penhora, hipoteca, tributos fiscais, ações trabalhistas, taxas, devidos e cobrados até esta data.

Parágrafo único. Concretizada a posse, a concessionária fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 6º A concessão de uso poderá transferir-se por sucessão legítima ou testamentária, devidamente registrada em Processo Administrativo e com a lavratura de Termo Aditivo ao contrato, desde que lavrado o respectivo Termo Aditivo e tal circunstância não implique na alteração dos seus objetivos.

Art. 7º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.

Parágrafo único. A concessionária não pode alienar, transacionar, dar dação em pagamento, permutar ou realizar qualquer outra forma de negócio.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.**


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Matricula

10479

Ficha

01-F



Cartório do 1º Ofício de Pedra Preta -MT

LIVRO 02 – REGISTRO GERAL

Hudson Franklin Felipetto Malta

Oficial Registrador

Data da Matricula

08 de dezembro de 2022

DENOMINAÇÃO/LOCALIZAÇÃO: ÁREA "L-04" - ZONA RURAL - PEDRA PRETA-MT;

IMÓVEL: Uma área de terras pastais denominada de Área "L-04", com 24.200,00 m² (Vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), localizada na BR 364 Km 178+400m, Zona Rural, deste Município e Comarca de Pedra Preta-MT, com os seguintes vértices, dimensões e confrontações: Do marco M-01 ao marco M-02, segue no azimute magnético de 86°35' NW, com distância de 169,35 m, confrontando com terras de Jeferson Nuneshigue Sassamotto, do marco M-02 ao marco M-03, segue no azimute magnético de 15°00' NW, com distância de 123,86 m, confrontando com terras de Cinesio Nunes de Oliveira, do marco M-03 ao marco M-04, segue no azimute magnético de 75°00' NE, com distância de 160,68 m, confrontando com o lote nº 4-A, pertencente a quem de direito, do marco M-04 ao marco M-01, segue no azimute magnético de 15°00' SE, com distância de 177,36 m, confrontando com terras de Espólio de Eurípedes Batista Correia. Tudo conforme Memorial descritivo e croqui, datados de 02/09/2022, assinados pela Engenheiro Civil Eduardo Resende Orlato Paes - CREA-MT 50889 Art nº 1220220165202.

CADASTRO: CCIR 2022 – Denominação do Imóvel Rural: Estancia JC; Localização do imóvel rural Rodovia BR 364 KM 179, Município de Pedra Preta-MT; Cód. do imóvel rural: 951.145.780.561-3; Área (há): 59.6933; Classificação fundiária; pequena propriedade; data da atualização: 14/02/2022; Mod. Rural (há): 40,1709; Mod. Rurais: 1,17; Mod Fiscal: 60,0000 ha, Nº de Mod. Fiscais: 0,9949; F.M.P.: 2,00 ha; Detentor: Portal Engenharia e Empreendimentos Ltda; Nacionalidade do detentor: brasileira; data de expedição: 14/02/2022. NIRF nº 1.925.205-6.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, pessoa jurídica de direito público - Poder Executivo Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta-MT, representado pela prefeita municipal: IRACI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, funcionária pública, filha de Antônio Bruno Ferreira e de Elgita Barbosa de Sá, natural de São João do Ivaí-PR, nascida em 26/08/1967, portador do RG nº 679.367 SSP/MT, e CPF: 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Artur Costa e Silva nº 963, Bairro São Sebastião, neste Município e Comarca de Pedra Preta-MT.

MATRÍCULA ANTERIOR: 10.197, livro 02 - Registro Geral de 16/03/2023, deste Serviço Registral. Emolumentos: R\$ 85,40 – Selo Digital BRE 63258. Registrador Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 14 de julho, N° 284, Centro - Pedra Preta - MT - CEP: 78795-000
Hudson Franklin Felipetto Malta
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matricula 10479 DO LIVRO N° [02] e tem valor de CERTIDÃO, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Pedra Preta-MT, em 09 de dezembro de 2022, 08:58:11h.
Emolumentos: R\$ 0,00.
ISSQN: R\$ 0,00.

Alessandro José Vieira
Registrador Substituto

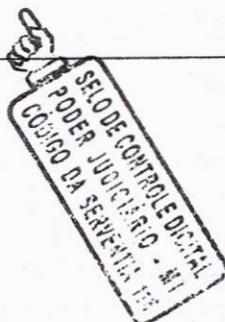
Prazo de Validade da certidão: 30 dias, nos termos do Art.1254 da CNGCE/MT.

Selo de Controle Digital
Código do(s) Ato(s):
BRE 63258



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Município e Comarca de Pedra Preta - MT
Hudson Franklin Felipetto Malta
Oficial Registrador

Alessandro José Vieira
Registrador Substituto
Cartório 1º Ofício
Comarca de Pedra Preta-MT



Continua no Verso

Matricula

10480

Ficha

01-F



Cartório do 1º Ofício de Pedra Preta -MT

LIVRO 02 – REGISTRO GERAL

Hudson Franklin Felipetto Malta

Oficial Registrador

Data da Matricula

08 de dezembro de 2022

DENOMINAÇÃO/LOCALIZAÇÃO: ÁREA "L-04/A" - ZONA RURAL - PEDRA PRETA-MT;

IMÓVEL: Uma área de terras pastais denominada de Área "L-04/A", com 24.200,00 m² (Vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), localizada na BR 364 Km 178+400m, Zona Rural, deste Município e Comarca de Pedra Preta-MT, com os seguintes vértices, dimensões e confrontações: Do marco M-01 ao marco M-02, segue no azimute magnético de 15°00' NW, com distância de 150,61 m, confrontando com terras de Cinesio Nunes de Oliveira, do marco M-02 ao marco M-03, segue no azimute magnético de 75°00' NE, com distância de 160,68 m, confrontando com terras de Cinesio Nunes de Oliveira, do marco M-03 ao marco M-04, segue no azimute magnético de 15°00' SE, com distância de 150,61 m, confrontando com terras de Espólio de Eurípedes Batista Correia, do marco M-04 ao marco M-01, segue no azimute magnético de 75°00' SW, com distância de 160,68 m, confrontando com o lote nº 04, pertencente a quem de direito. Tudo conforme Memorial descritivo e croqui, datados de 02/09/2022, assinados pela Engenheiro Civil Eduardo Resende Orlato Paes - CREA-MT 50889 Art nº 1220220165202.

CADASTRO: CCIR 2022 – Denominação do Imóvel Rural: Estancia JC; Localização do imóvel rural Rodovia BR 364 KM 179, Município de Pedra Preta-MT; Cód. do imóvel rural: 951.145.780.561-3; Área (há): 59.6933; Classificação fundiária; pequena propriedade; data da atualização: 14/02/2022; Mod. Rural (há): 40,1709; Mod. Rurais: 1,17; Mod Fiscal: 60,0000 ha, Nº de Mod. Fiscais: 0,9949; F.M.P.: 2,00 ha; Detentor: Portal Engenharia e Empreendimentos Ltda; Nacionalidade do detentor: brasileira; data de expedição: 14/02/2022. NIRF nº 1.925.205-6.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, pessoa jurídica de direito público - Poder Executivo Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta-MT, representado pela prefeita municipal: IRACI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, funcionária pública, filha de Antônio Bruno Ferreira e de Elgita Barbosa de Sá, natural de São João do Ivaí-PR, nascida em 26/08/1967, portador do RG nº 679.367 SSP/MT, e CPF: 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Artur Costa e Silva nº 963, Bairro São Sebastião, neste Município e Comarca de Pedra Preta-MT.

MATRÍCULA ANTERIOR: 10.197, livro 02 - Registro Geral de 16/03/2023, deste Serviço Registral. Emolumentos: R\$ 85,40 – Selo Digital BRE 63259. Registrador Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 14 de julho, N° 284, Centro - Pedra Preta - MT - CEP: 78795-000

Hudson Franklin Felipetto Malta
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matricula 10480 DO LIVRO Nº [02] e tem valor de CERTIDÃO, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé, Pedra Preta-MT, em 09 de dezembro de 2022, 08:22:41h.
Emolumentos: R\$ 0,00.
ISSQN: R\$ 0,00.

Alessandro José Vieira
Registrador Substituto

Prazo de Validade da certidão: 30 dias, nos termos do Art.1254 da CNG/CE/MT.

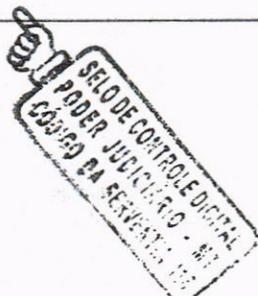
Selo de Controle Digital
Código do(s) Ato(s):
BRE 63294



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Município e Comarca de Pedra Preta - MT
Hudson Franklin Felipetto Malta
Oficial Registrador

Alessandro José Vieira
Registrador Substituto
Cartório 1º Ofício
Comarca de Pedra Preta-MT



Continua no Verso



SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEDRA PRETA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT., CNPJ : 03.773.942/0001-09
LOCALIZADO À AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA, 940, CENTRO , Neste município de PEDRA PRETA – MT., vem requer a Vossa Senhoria, se digne, proceder o **DESMEMBRAMENTO** do imóvel Rural com área de **48.400,00 m²**, da matrícula n.º **10.197** do Lº 02 deste Registro Geral de Imóveis, conforme mapa e memorial descritivo anexo, nos termos do art. 167, II, 4 da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Declaro para os efeitos do art. 243 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria - Geral da Justiça relativas ao Foro Extrajudicial - CNGCE - 3ª Edição que o imóvel objeto deste desmembramento tem o valor de R\$: **400.00,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Pedra preta - MT., 08 de NOVEMBRO de 2022.



PREFEITA MUNICIPAL
(Reconhecimento de firma)

Anexar:

1. Mapa e Memorial Descritivo - Aprovados pela Prefeitura (art. 176, § 3º da Lei 6.015/73);
2. ART/CREA;
3. Certidão de Débitos Municipais;
4. Certidão emitida pela Prefeitura Municipal, constando o valor tributário do imóvel, estabelecido no último lançamento, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (art. 185, II da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria - Geral da Justiça relativas ao Foro Extrajudicial - CNGCE - 3ª Edição).

	2ª Cartório DE NOTAS E PROTESTOS E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS	2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT AV. FRS SERVIÇO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2078 - FAX (66) 3486 2072 EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: IRACI FERREIRA DE SOUZA		
Selo: BUT - 67314 Cod.: 22 R\$ 07,90		
Pedra Preta-MT. 11 de novembro de 2022		
Dou Fé.		
Em testemunho (_____) da Verdade		
		
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst		
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos		

Protocolado sob n° 36244 em 06/12/2022. Certifico que na data 08/12/2022 foi efetuado Av.04 na matrícula n° 10197 no Livro n° 2.
Oficial: _____



Protocolado sob n° 36244 em 06/12/2022. Certifico que na data 08/12/2022 foi efetuado Av.05 na matrícula n° 10197 no Livro n° 2.
Oficial: _____



Protocolado sob n° 36244 em 06/12/2022. Certifico que na data 08/12/2022 foi efetuado abertura de matrícula n° 10479 no Livro n° 2.
Oficial: _____



Protocolado sob n° 36244 em 06/12/2022. Certifico que na data 08/12/2022 foi efetuado abertura de matrícula n° 10480 no Livro n° 2.
Oficial: _____

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código do Cartório: 116
Cod. Ato(s): 150
BRE 63253 R\$ 5223,30
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código do Cartório: 116
Cod. Ato(s): 148
BRE 63254 R\$ 16,50
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



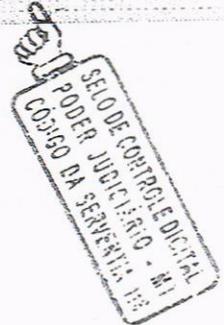
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código do Cartório: 116
Cod. Ato(s): 54
BRE 63258 R\$ 85,40
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código do Cartório: 116
Cod. Ato(s): 54
BRE 63259 R\$ 85,40
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Alessandro José Vieira
Registrador Substituto
Cartório 1º Ofício
Comarca de Pedra Preta-MT



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Município e Comarca de Pedra Preta - MT
Hudson Franklin Felipetto Malta
Oficial Registrador



MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: Desmembrar uma área de terra da maior porção constante na matrícula 10.197, de 16-03-2022, do Cartório de Registros de Imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: Município de Pedra Preta-MT, CNPJ: 03.773.942/0001-09

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: Uma área de Terras Pastais com 24.200,00m², ou seja 2.42 ha. sendo esta denominada de Área "L. 4/A", localizada na BR 364 Km 178+400m Zona Rural deste Município Cidade de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL	VÉRTICES		DIMENSÕES		CONFRONTAÇÕES
	De	Para	Angulos	Dist. (m)	
LOTE 4/A 24.200,00 M2	M-01	M-02	15°00' - NW	150,61	Com Terras de Cinesio Nunes de Oliveira.
	M-02	M-03	75°00' - NE	160,68	Conf. Ainda Com Terras de Cinesio Nunes de Oliveira.
	M-03	M-04	15°00' - SE	150,61	Com Terras de Espólios de Euripedes Batista Correia.
	M-04	M-01	75°00' - SW	160,68	Com o Lote nº 04, pertencente a Quem de Direito.
MATRICULA:					
SELO:					

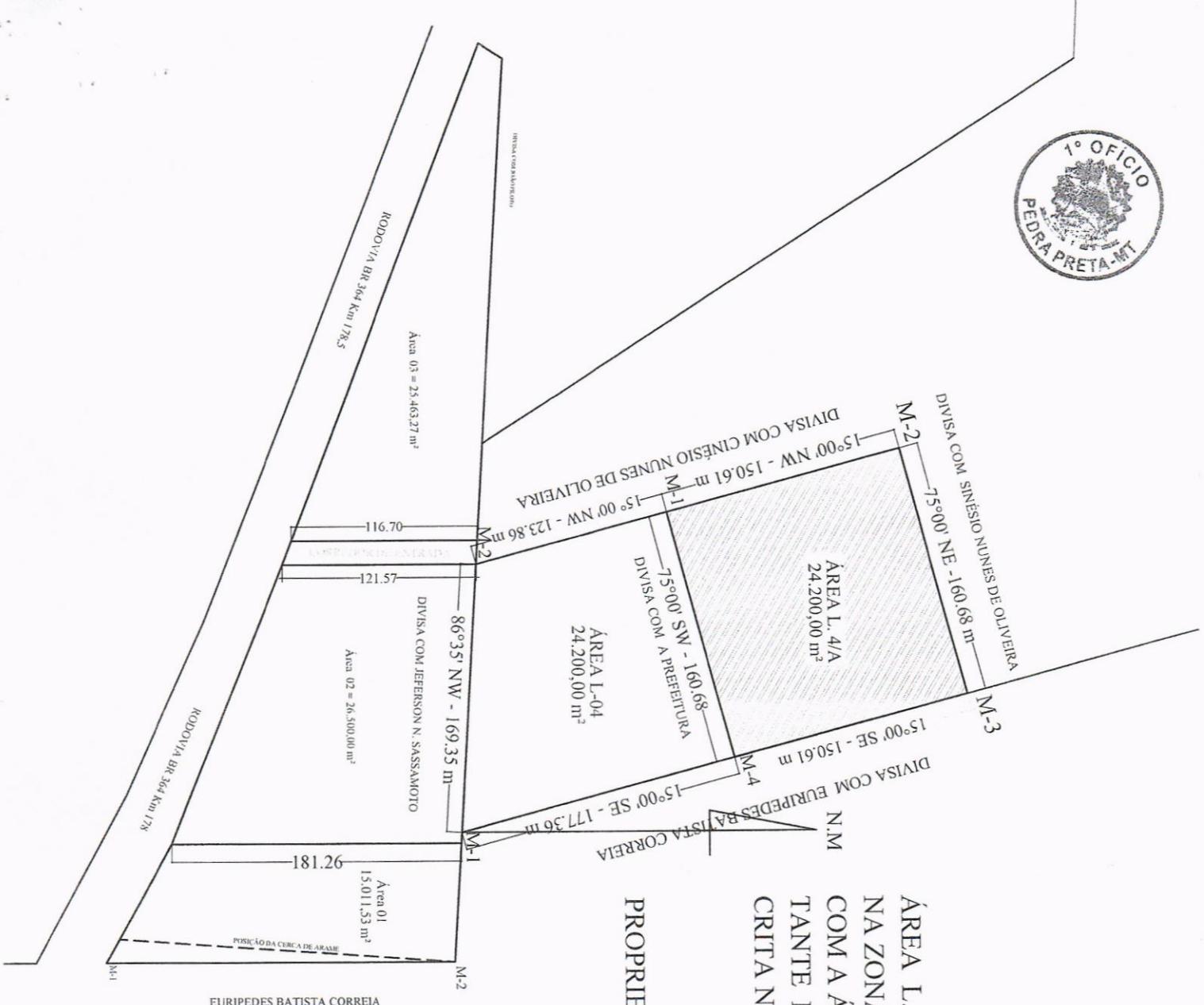
Conforme Segue Anexo o Croqui.

Pedra Preta - MT, 02 de Setembro de 2022.

Eduardo Resende Vilela Paes
Eduardo Resende Vilela Paes
Engenheiro Civil
CREA - MT 50889

Marlon de Oliveira Gregório Garcia
Marlon de Oliveira Gregório Garcia
Chefe do Departamento de Tributação
Portaria Nº 089/2022

Yales Moraes da Silva
Yales Moraes da Silva
Fiscal de Tributos



ÁREA L. 4-A, 24.200,00 m², SITUADA NA BR 364 Km 178+400m. NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT. COM A ÁREA À DESMEMBRAR DA MAIOR PORÇÃO CONSTANTE MATRÍCULA 10.197, DE 16 DE MARÇO DE 2022, INSCRITA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL.

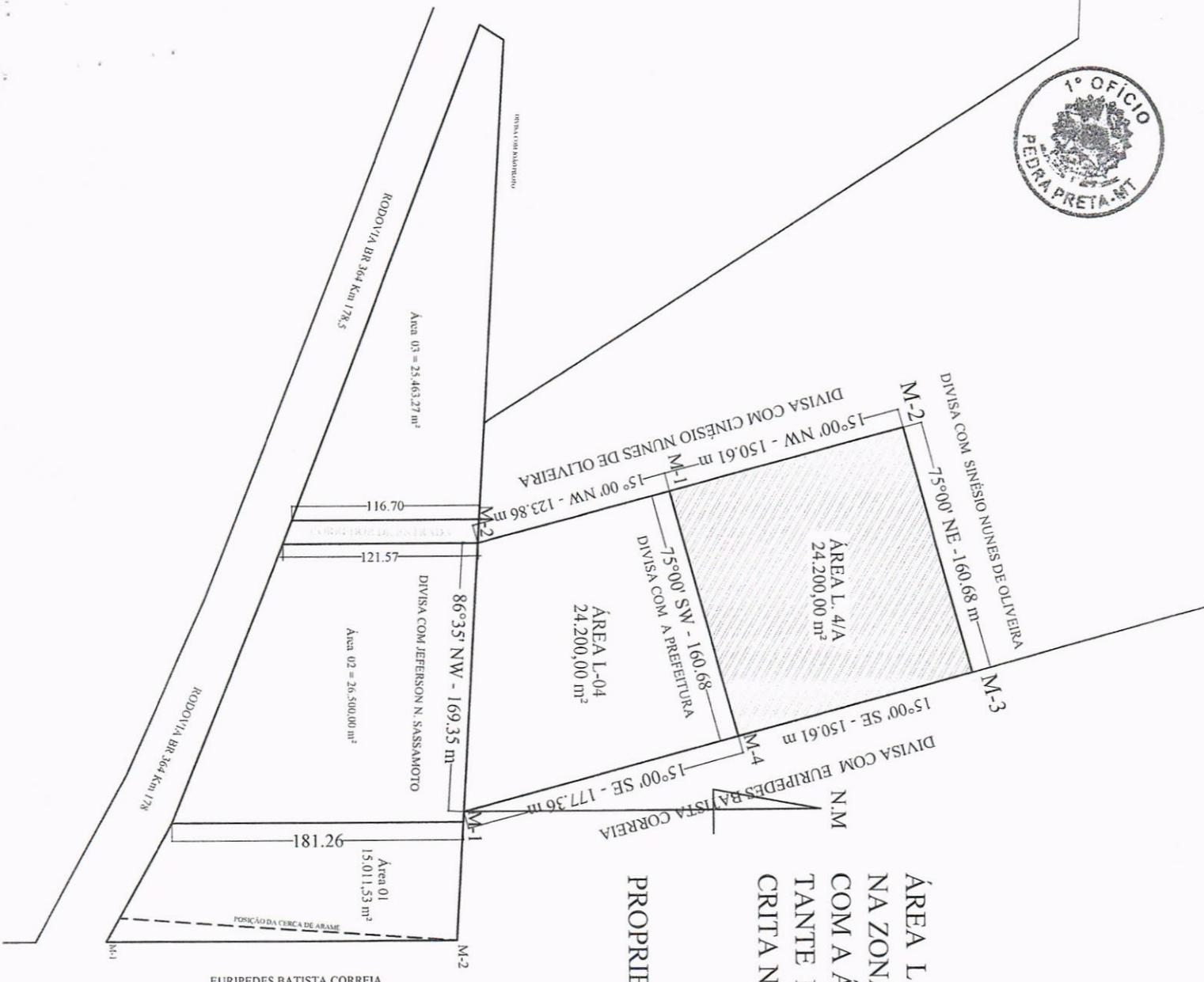
PROPRIETÁRIO:

EURIPEDES BATISTA CORREIA
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

Marlon de Oliveira Gregório Garcia
Marlon de Oliveira Gregório Garcia
Chefe do Departamento de Registro
Portaria Nº 089/2022

Edson José de Jesus
Edson José de Jesus
Engenheiro Civil
CREA - MT 50889

Valter Moraes da Silva
Valter Moraes da Silva
Fiscal de Tributos



ÁREA L. 4-A, 24.200,00 m², SITUADA NA BR 364 Km 178+400m. NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT. COM A ÁREA À DESMEMBRAR DA MAIOR PORÇÃO CONSTANTE MATRÍCULA 10.197, DE 16 DE MARÇO DE 2022, INSCRITA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL.

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.
 CNPJ: 03.773.942/0001-09.

Marilton de Oliveira Gregório Garcia
 Chefe do Departamento de Tributação
 Portaria Nº 0891/2022.

Eduardo Resende de Moraes Paes
 Engenheiro Civil
 CREA - MT 50839

Valter Moraes da Silva
 Fiscal de Tributos

EURIPEDES BATISTA CORREIA



MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: Desmembrar uma área de terra da maior porção constante na matrícula 10.197, de 16-03-2022, do Cartório de Registros de Imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: Município de Pedra Preta-MT, CNPJ: 03.773.942/0001-09

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Uma área de Terras Pastais com 24.200,00m², ou seja 2.42 ha. sendo esta denominada de Área "L-04", localizada na BR 364 Km 178+400m Zona Rural deste Município Cidade de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL	VÉRTICES		DIMENSÕES		CONFRONTAÇÕES
	De	Para	Ângulos	Dist. (m)	
LOTE - 04 24.200,00 M2	M-01	M-02	86°35' - NW	169,35	Com Terras de Jeferson Nuneshigue Sassamoto.
	M-02	M-03	15°00' - NW	123,86	Com Terras de Cinesio Nunes de Oliveira.
	M-03	M-04	75°00' - NE	160,68	Com o Lote nº 4-A, pertencente a Quem de Direito.
	M-04	M-01	15°00' - SE	177,36	Com Terras de Espólios de Euripedes Batista Correia.
MATRICULA:					
SELO:					

Conforme Segue Anexo o Croqui.

Pedra Preta - MT, 02 de Setembro de 2022.

Eduardo Resende Ovidio Paes
Engenheiro Civil
CREA - MT 50889

Marlon de Oliveira Gregório Garcia
Chefe do Departamento de Tributação
Portaria Nº 089/2022

Yanir Moisés da Silva
Fiscal de Tributos



MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: Desmembrar uma área de terra da maior porção constante na matrícula 10.197, de 16-03-2022, do Cartório de Registros de Imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: Município de Pedra Preta-MT, CNPJ: 03.773.942/0001-09

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: Uma área de Terras Pastais com 24.200,00m², ou seja 2.42 ha. sendo esta denominada de Área "L-04", localizada na BR 364 Km 178+400m Zona Rural deste Município Cidade de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL	VÉRTICES		DIMENSÕES		CONFRONTAÇÕES
	De	Para	Angulos	Dist. (m)	
LOTE - 04 24.200,00 M2	M-01	M-02	86°35' - NW	169,35	Com Terras de Jeferson Nuneshigue Sassamoto.
	M-02	M-03	15°00' - NW	123,86	Com Terras de Cinesio Nunes de Oliveira.
	M-03	M-04	75°00' - NE	160,68	Com o Lote nº 4-A, pertencente a Quem de Direito.
	M-04	M-01	15°00' - SE	177,36	Com Terras de Espólios de Euripedes Batista Correia.
MATRICULA:					
SELO:					

Conforme Segue Anexo o Croqui.

Pedra Preta - MT, 02 de Setembro de 2022.

Eduardo Resende de Melo Paes
Engenheiro Civil
CREA - MT 50889

Marlon de Oliveira Gregório Garcia
Chefe do Departamento de Tributação
Portaria Nº 089/2022

Yales Moraes da Silva
Fiscal de Tributos



MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: Desmembrar uma área de terra da maior porção constante na matrícula 10.197, de 16-03-2022, do Cartório de Registros de Imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: Município de Pedra Preta-MT, CNPJ: 03.773.942/0001-09

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: Uma área de Terras Pastais com 24.200,00m², ou seja 2.42 ha. sendo esta denominada de Área "L-04", localizada na BR 364 Km 178+400m Zona Rural deste Município Cidade de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL	VÉRTICES		DIMENSÕES		CONFRONTAÇÕES
	De	Para	Angulos	Dist. (m)	
LOTE - 04 24.200,00 M2	M-01	M-02	86°35' - NW	169,35	Com Terras de Jeferson Nuneshigue Sassamoto.
	M-02	M-03	15°00' - NW	123,86	Com Terras de Cinesio Nunes de Oliveira.
	M-03	M-04	75°00' - NE	160,68	Com o Lote nº 4-A, pertencente a Quem de Direito.
	M-04	M-01	15°00' - SE	177,36	Com Terras de Espólios de Euripedes Batista Correia.

MATRICULA:
SELO:

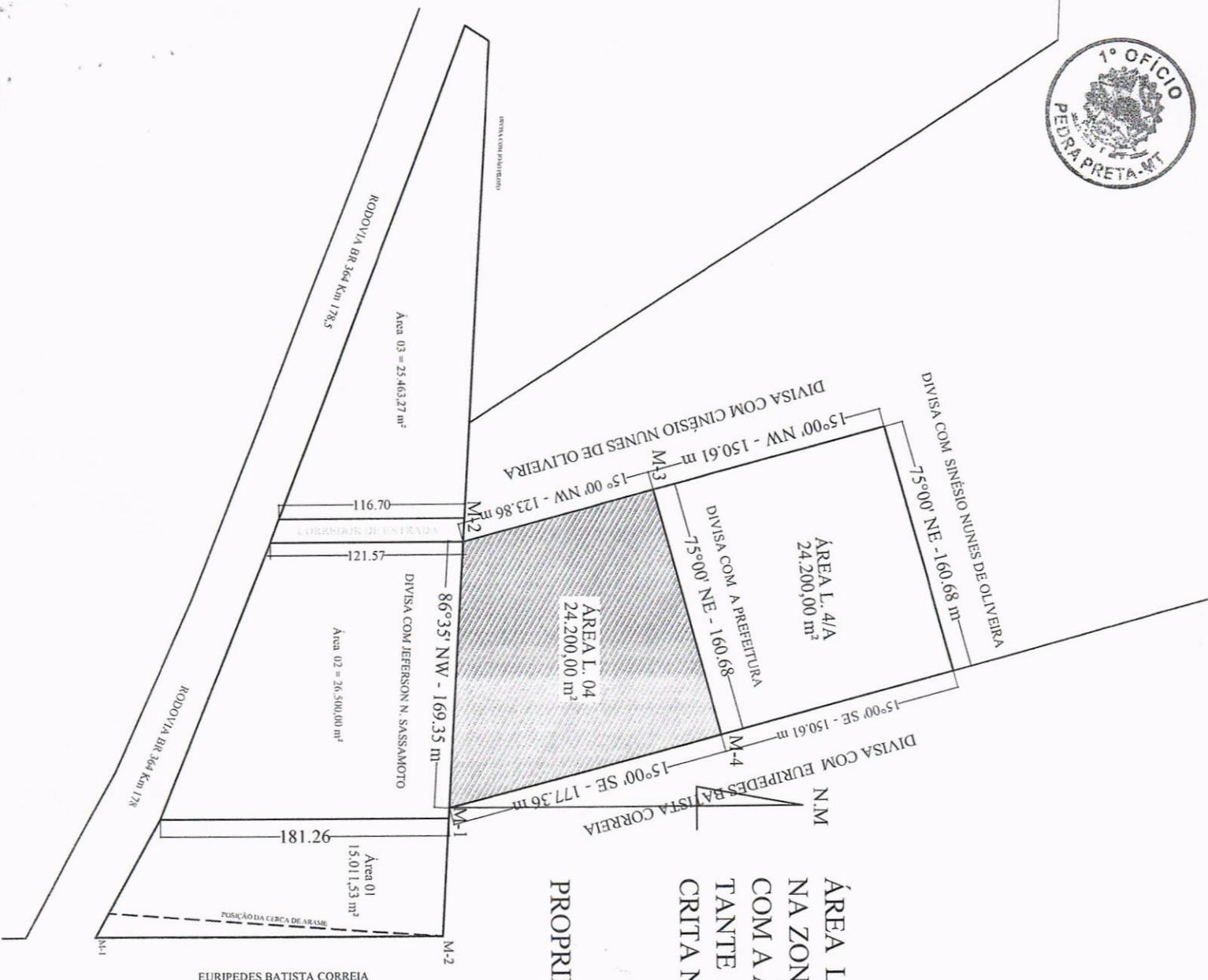
Conforme Segue Anexo o Croqui.

Pedra Preta - MT, 02 de Setembro de 2022.

Eduardo Rosendo Uriato Paes
Engenheiro Civil
CREA - MT 50889

Marlon de Oliveira Gregório Garcia
Chefe do Departamento de Tributação
Portaria Nº 089/2022

Vales Meraes da Silva
Fiscal de Tributos



ÁREA L. 04, 24.200,00 m², SITUADA NA BR 364 Km 178+400 m. NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT. COM A ÁREA À DESMEMBRAR DA MAIOR PORÇÃO CONS-TANTE MATRÍCULA 10.197, DE 16 DE MARÇO DE 2022, INS-CRITA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL.

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

Eduardo Aguiar de Brito Paes
Engenheiro CIVIL
CREA - MT 50889

Marlon de Oliveira Gregório Garcia
Chefe do Departamento de Tribuição
Portaria Nº 089/2022

Valéria Moraes da Silva
Fiscal de Tributos

ÁREA DA ESCRITURA LOTE 04: 48.400,00 m². A
SER DESMEMBRADA EM DUAS PARTES IGUAIS.

SENDO O LOTE 04 COM 24.200,00 m².
E O N° 4/A COM 24.200,00 m².

PROPRIETÁRIO:

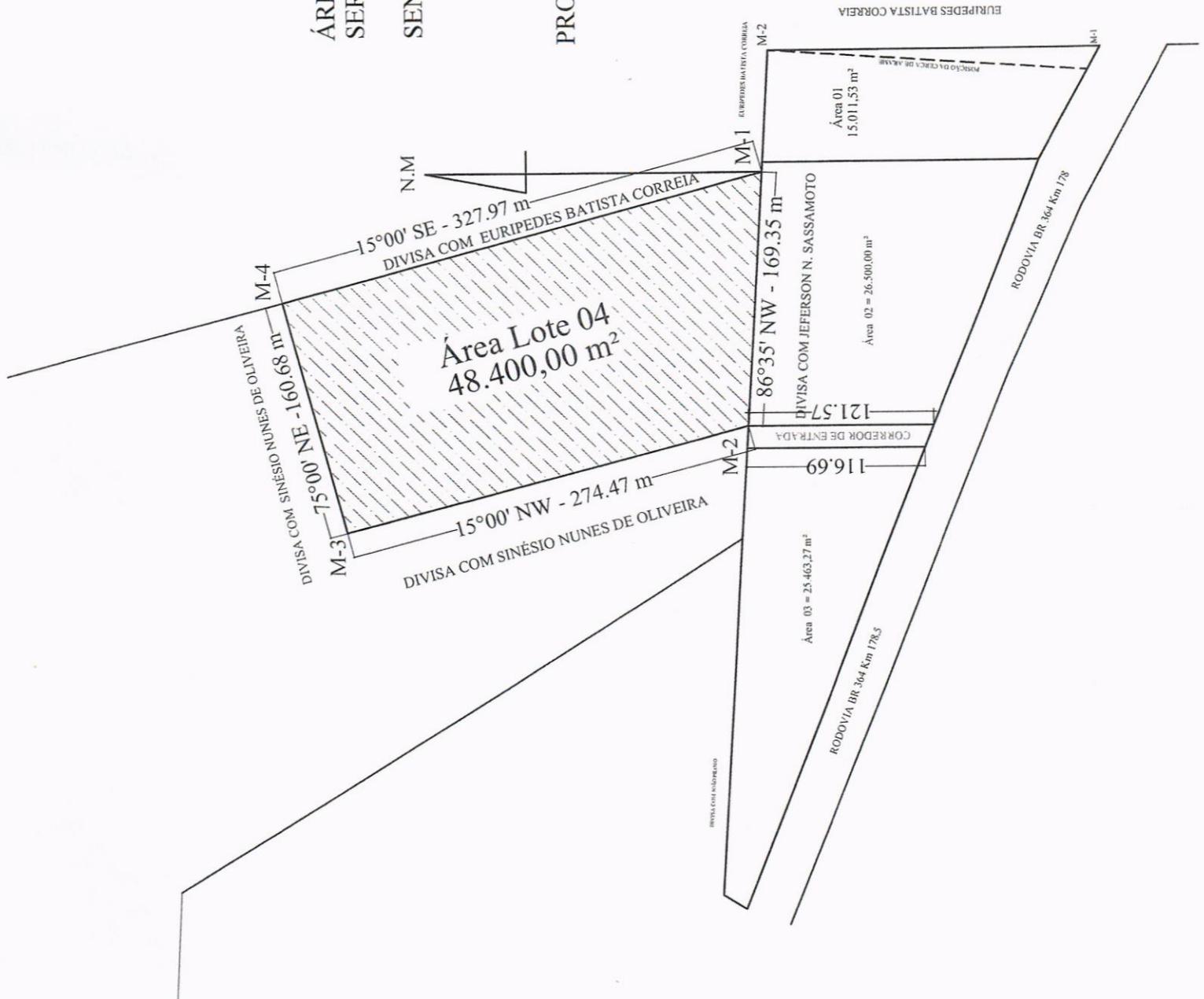
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Marlon de Oliveira Gregório Garcia
Chefe do Departamento de Tributação
Portaria Nº 089/2022

Eduardo José de Melo Feres
Engenheiro Civil
CREA - MT 50089



Valesi Moraes da Silva
Fiscal de Tributos



ÁREA DA ESCRITURA LOTE 04: 48.400,00 m². A SER DESMEBRADA EM DUAS PARTES IGUAIS.

SENDO O LOTE 04 COM 24.200,00 m².
E O N° 4/A COM 24.200,00 m².

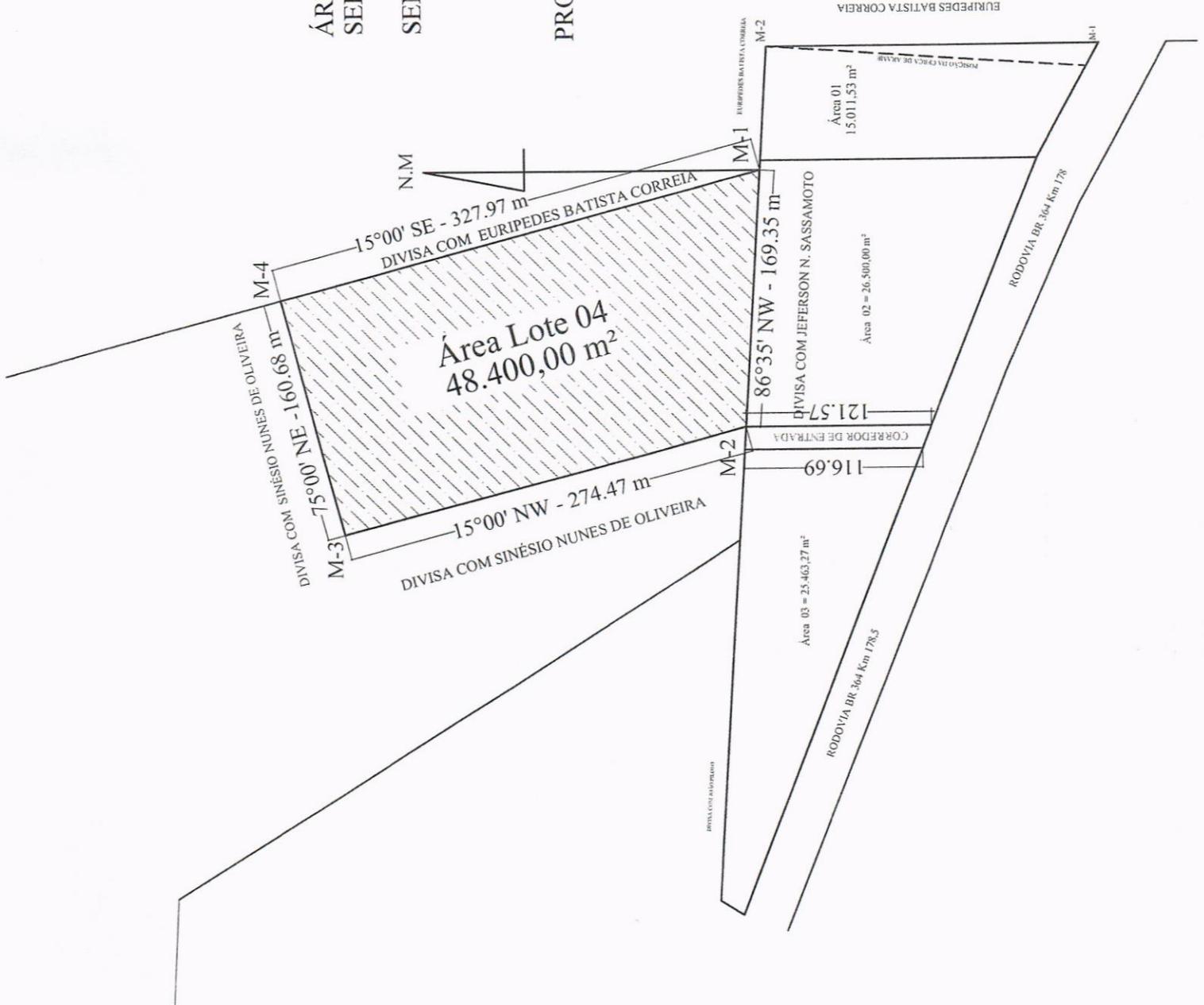
PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Eduardo Assis de Oliveira
Engenheiro CIVIL
CREA - MT 50339

Maxton de Oliveira Gregório Garcia
Chefe do Departamento de Tributação
Parcela Nº 188/7022

Yaltes Moraes da Silva
Fiscal de Tributos



ÁREA DA ESCRITURA LOTE 04: 48.400,00 m². A
SER DESMEMBRADA EM DUAS PARTES IGUAIS.

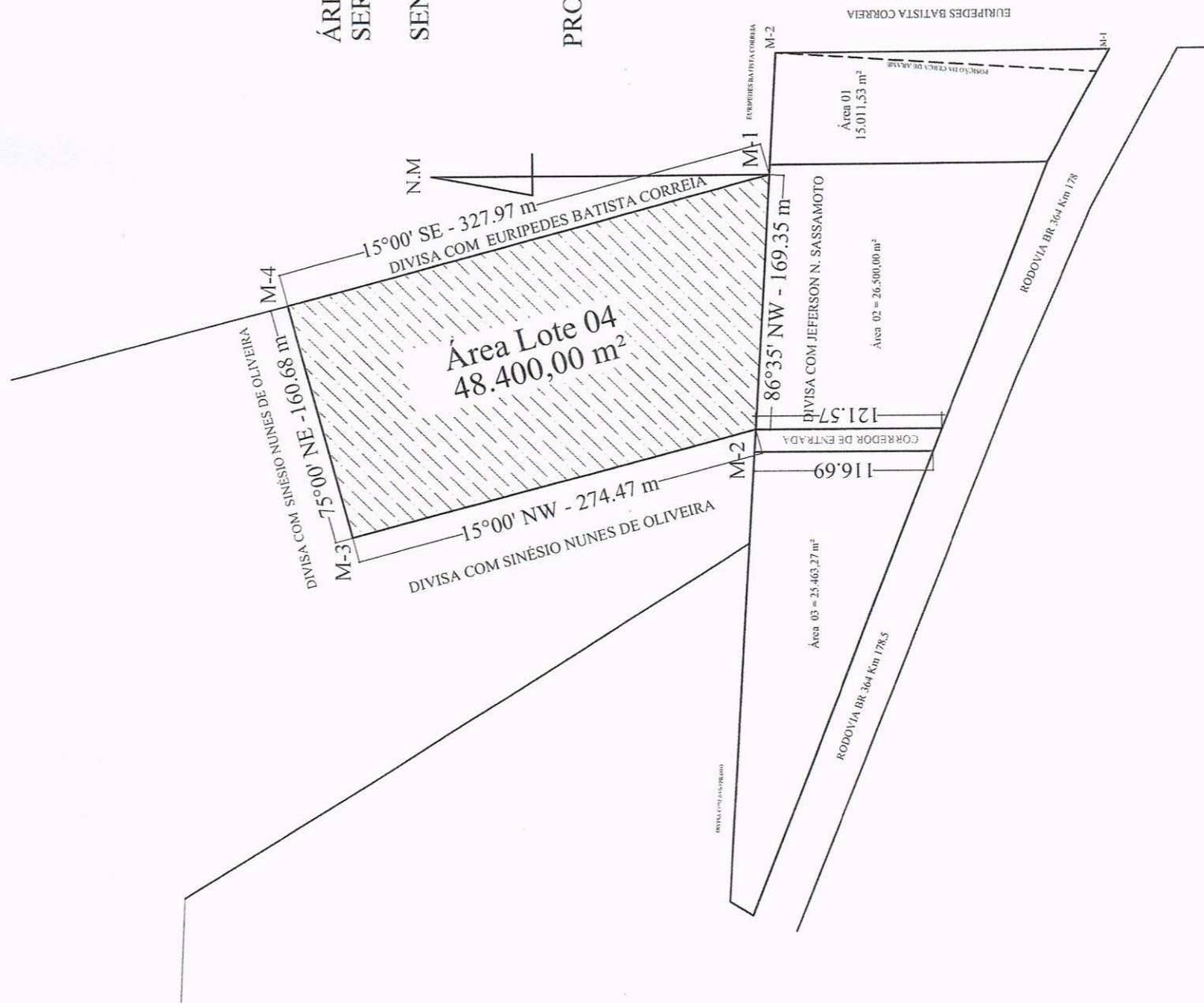
SENDO O LOTE 04 COM 24.200,00 m².
E O N° 4/A COM 24.200,00 m².

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Márcion de Oliveira Gregório Garcia
Chefe do Departamento de Tributação
Portaria nº 089/2022

Eduardo Assis de Brito Feres
Engenheiro Civil
CREA - MT 50089





Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220220165202

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT



1. Responsável Técnico

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

RNP: 1219933783

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 50889

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT

CPF/CNPJ: 03.773.942/0001-09

Rua: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA

Número: 940

Complemento:

Bairro: CENTRO

País: Brasil

Cidade: PEDRA PRETA

UF: MT

CEP: 78.795-000

Contrato:

Celebrado em: 05/09/2022

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
BR-364 KM 78+400M	ZONA RURAL	S/N		PEDRA PRETA	MT	BRA	78.795-000	016°36'00.00" S 054°28'00.00" O
Data de Início: 05/09/2022		Previsão Término: 31/10/2022			Código:			
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT			CPF/CNPJ: 03.773.942/0001-09			
Finalidade: OUTRO								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Agrimensura - Parcelamento do Solo	Projeto	de desmembramento	rural	48.400,0000	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Desmembramento do Lote 04 com 48.000,00 m² em lote 04 e 04A ambos com 24.200,00 m², matrícula 10197.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Pedra Preta - MT
Local
Eduardo Resende Orlatto Paes

16/09/2022
data

059.064.111-51 - EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

03.773.942/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nosso Número: 14000000008177843

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 15/09/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ODONTÓLOGO - SAÚDE – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010070	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	1º

Justificativa: 01 vaga para o PSF da Vila Garça Branca, o último convocado não compareceu.

Pedra Preta, 8 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.456, DE 2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de direito real de uso de imóvel público municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso, nos termos do artigo 15, XII da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta-MT, bem como Art. 6º, inciso VIII, da Lei Municipal 507/2007, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, de 02 (dois) imóveis/terrenos de propriedade do Município, localizados na BR 364, KM 178+400 metros a direita, na zona rural deste município e comarca de Pedra Preta – MT, e registrados no Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob matrículas nº 10479, com área de 24,200 (vinte e quatro mil e duzentos) metros quadrados, e matrícula nº 10480, com área de 24,200 (vinte e quatro mil e duzentos) metros quadrados.

Parágrafo único. A localização do imóvel, e suas confrontações, encontram-se definidas na matrícula e memorial descritivo que constituem o anexo único da presente lei.

Art. 2º A concessão de direito real de uso do imóvel prevista no caput do artigo anterior será feita em dois lotes, a saber:

I - Área 01: Lote "L-04" - Inicia-se no marco M-01 ao marco M-02, segue no azimute magnético de 86°35' NW, com distância de 169,35 m, confrontando com terras de Jeferson Nuneshigue Sassamoto, do marco M-02 ao marco M-03, segue no azimute magnético de 15°00' NW, com distância de 123,86 m, confrontando com terras de Cinesio Nunes de Oliveira, do marco M-03 ao marco M-04, segue no azimute magnético de 75°00' NE, com distância de 160,68 m, confrontando com lote nº 4-A, pertencente a quem de direito, do marco M-04 ao marco M-01, segue no azimute magnético de 15°00' SE, com distância de 177,36 m, confrontando com terras de Espólio de Eurípedes Batista Correia. Com **ÁREA TOTAL** de 24.200 m².

II - Área 02: Lote "L-04/A" Inicia-se no marco M-01 ao marco M-02, segue no azimute magnético de 15°00' NW, com distância de 150,61 m, confrontando com terras de Cinesio Nunes de Oliveira, do marco M-02 ao marco M-03, segue no azimute magnético de 75°00' NE, com distância de 160,68 m, confrontando com terras de Cinesio Nunes de Oliveira, do marco M-03 ao marco M-04, segue no azimute magnético de 15°00' SE, com distância de 150,61 m, confrontando com terras de Espólio de Eurípedes Batista Correia, do marco M-04 ao marco M-01, segue no azimute magnético de 75°00' SW, com distância de 160,68 m, confrontando com o lote nº 04, pertencente a quem de direito. Com **ÁREA TOTAL** de 24,200 m².

Art. 3º A área do terreno de que trata o *caput* deste artigo será concedida nos termos do memorial descritivo e delimitações constantes no anexo que integra a presente lei, dividido em ÁREA 01 e ÁREA 02, devendo tais termos serem transcritos no termo de concessão de direito real de uso, devendo as despesas cartorárias que incidirem sobre a transação correr por conta exclusiva do concessionário.

§1º A presente concessão de direito real de uso se destina à implantação de empresa (as) no território municipal, cujas atividades serão delimitadas através de disposição no instrumento convocatório do certame licitatório a ser realizado e devidamente submetido à análise da CMDE – Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico nos termos do Art. 6º, VIII da Lei Municipal n. 507/2007.

§2º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a concessionária (as) deverá (ão) realizar, no prazo de até 01 (um) ano, as obras e serviços necessários à instalação e funcionamento das atividades empresariais definidas no instrumento de concessão.

§3º O início das obras e serviços previstos no parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de até 06 (seis) meses a contar da formalização do termo de concessão, devendo ser observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente inerentes, bem como a legislação aplicável à natureza do empreendimento.

§4º A Concessão de Direito Real de Uso, ora autorizada, será feita pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por igual período, através de lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§5º As edificações, melhorias e obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 4º O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, independente de qualquer indenização, se:

I - a concessionária ou sucessores a qualquer título, suspenderem, interromperem ou desviarem de sua finalidade e atividade contratual;

II - o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no § 2º do artigo anterior, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;

III - descumpridas as disposições desta Lei;

IV - ocorrer a extinção ou dissolução da empresa concessionária e/ou de sua(s) sucessora(s) a qualquer título, falência, insolvência ou comprometimento do patrimônio ou situação financeira;

V - deixar a Concessionária de atender o estabelecido no parágrafo segundo do artigo 2º desta lei;

VI - Vier a ser descumprida, a qualquer tempo, a legislação vigente e especial, pertinente ao ramo de atividade da Concessionária.

Art. 5º Caberá a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, garantir o integral cumprimento desta Lei de Concessão, entregando a concessionária o imóvel desocupado, livre e desembaraçado, sem restrições de qualquer natureza, ônus real, judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, penhora, hipoteca, tributos fiscais, ações trabalhistas, taxas, devidos e cobrados até esta data.

Parágrafo único. Concretizada a posse, a concessionária fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 6º A concessão de uso poderá transferir-se por sucessão legítima ou testamentária, devidamente registrada em Processo Administrativo e com a lavratura de Termo Aditivo ao contrato, desde que la-

vado o respectivo Termo Aditivo e tal circunstância não implique na alteração dos seus objetivos.

Art. 7º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.

Parágrafo único. A concessionária não pode alienar, transacionar, dar dação em pagamento, permutar ou realizar qualquer outra forma de negócio.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 63, DE 2023 - CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA WILLIAN MOHANNA - MADIMUNE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 507/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Concede Incentivo Econômico à empresa WILLIAN MOHANNA - MadIMUNE, nos termos da lei municipal nº 507/2007, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa WILLIAN MOHANNA - MadIMUNE, inscrita no CNPJ nº 12.596.339/0001-81 na data de 25/01/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da lei municipal nº 507/2007;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 01/2023, de 03/03/2023, exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO que o incentivo ora concedido se destina à instalação, nesta cidade, de unidade de produção da empresa WILLIAN MOHANNA - MadIMUNE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido incentivo econômico à empresa WILLIAN MOHANNA - MadIMUNE, inscrita no CNPJ nº 12.596.339/0001-81, nos termos autorizados pela lei municipal nº 507/2007.

Parágrafo único. O incentivo ora concedido se dará na forma EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERRAPLANAGEM do terreno que abrigará as instalações da unidade de produção empresa beneficiada com o incentivo a que se refere o presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	DATA: 08/03/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 101/2022, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE	

PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot. Orçamentária:

Red: 256 - 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00

PORTARIA Nº 136, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DAVID GENTIL.

DE 8 DE MARÇO DE 2023

Concede licença prêmio ao servidor David Gentil.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 11/1/2011 à 10/1/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor David Gentil, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, concursado no cargo de mecânico, a serem usufruídas no período de **13/3/2023 à 10/6/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**. Início da Sessão será dia **29/03/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 09/03/2023 às 18:00 horas do dia 28/03/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de março de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação